



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 13 de Abril de 2026 – Nº3130

DECRETO 7.410/26 DE 13 DE ABRIL DE 2026

“Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação para acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026/2036, no Município de Pirai e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº14.934/2025, que prorrogou até 31/12/2025, a sua vigência.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº1.205/2015, que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei Nº129/2025, que prorroga até 31/12/2026, sua vigência.

CONSIDERANDO a Portaria Nº1.407, do Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010, que institui o Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Fórum Municipal de Educação – FME de Pirai– RJ, e a necessidade de prover a continuidade de mecanismos de planejamento Educacional participativo capazes de contribuir com a Gestão Democrática e assegurar o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de Pirai– RJ;

CONSIDERANDO, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

DECRETA:

Art. 1º -Fica instituído o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, órgão máximo de deliberação das políticas públicas para a educação, de caráter permanente com as finalidades de:

- I. Acompanhar e avaliar a implementação do plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação;
- II. Coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação;
- III. Promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional;

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação será constituído no mínimo pelos componentes e instituições a seguir designadas:

- I. Secretaria Municipal de Educação; (Titular e Suplente)
- II. Representante dos Professores; (Titular e Suplente)
- III. Representante do SEPE; (Titular e Suplente)
- IV. Representante das Escolas Estaduais –Gestor ; (Titular e Suplente)
- V. Representantes das Escolas Municipais – Equipe Diretiva; (Titular e Suplente)
- VI. Representantes de Estudantes; (Titular e Suplente)
- VII. Representantes dos Pais; (Titular e Suplente)
- VIII. Representantes do Conselho Tutelar; (Titular e Suplente)
- IX. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar; (Titular e Suplente)
- X. Representantes do Conselho Municipal CACS/FUNDEB; (Titular e Suplente)
- XI. Representantes do Conselho Municipal de Educação; (Titular e Suplente)
- XII. Representantes da Rede de Ensino Privada; (Titular e Suplente).

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato legal do Prefeito de Pirai-RJ, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação e seus membros nomeados têm as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o regimento interno do fórum e propor às Conferências Municipais de Educação e seus regimentos;
- II. Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a implementação;
- III. Convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, mobilizando o município;
- IV. Dar suporte técnico para a realização das Conferências;
- V. Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- VI. Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- VII. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
- VIII. Organizar o Fórum Municipal de Educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
- IX. Acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
- X. Realizar outras ações pertinentes.

Art. 4º - O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de seu funcionamento, dentre outros aspectos;

Art. 5º- Indicados os representantes e seus suplentes será realizada votação para escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) do Fórum Municipal de Educação;

Art. 6º - O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 7º- O FME e as Conferências Municipais estarão administrativamente vinculados ao gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O Fórum receberá suporte técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 9º - A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de abril de 2026.

LUÍZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.411/26 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$10.000,00 (Dez mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7411			
Suplementação de Créditos			Data 13/04/2026
Cód. Reduz	Origem	Tipo de Crédito U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor
73	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.04.0.04.122.0014.2014.31909400.15000000	10.000,00
2			
Soma:			10.000,00
Anulação de Créditos			Data 13/04/2026
Cód. Redu	RedOrigem	Tipo de Crédito U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor
202		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 1.08.0.04.122.0014.2056.31901100.15000000	10.000,00

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodrigues
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpeq@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

Soma:	10.000,00
-------	-----------

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 810, de 13 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº PIR-020216/000748/2026;

CONSIDERANDO ainda, parecer da Douta Procuradoria nas fls. 01109888;

R E S O L V E admitir **ANA LUISA CARMO FARIAS TEIXEIRA** para exercer o cargo de Fisioterapeuta I, com início em 01/04/2026 e término em 30/09/2026, mediante contrato por prazo determinado conforme a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 3124 DE 01/04/2026.

PORTARIA Nº 481/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

CONSIDERANDO o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001630/2026;

R E S O L V E readaptar a servidora municipal, **VIVIAN SCHETTINO VASCONCELOS**, Docente I, matrícula nº 5652, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 01247984 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 30/03/2026 e término em 25/09/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 3125 DE 06/04/2026

PORTARIA Nº 483/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001636/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 26/03/2026 a 24/04/2026, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **LILLIAN HORSTH CATHERINGER MAIA**, Docente II – Inglês, matrícula nº 11202, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de Abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 3125 DE 06/04/2026.

PORTARIA Nº 489/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 630, de 19 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020213/000871/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 01/04/2026, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **ROBERTA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo público de Especialista em Educação Orientador Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – Escola de Lages.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO INF 3125 DE 06/04/2026.

PORTARIA Nº 516/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/001231/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 06/04/2026 a 07/04/2026, perfazendo 02 (dois) dia, a servidora municipal, **LIDIANE DE OLIVEIRA CRUZ**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 11231, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001740/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 07/04/2026 a 06/05/2026, perfazendo 30 (oitenta e sete) dias, a servidora municipal, **AILMA LIRA FEITOZA**, Docente I, matrícula nº 8732, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **RAMON SÉRGIO SILVA FREITAS**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 01/04/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001741/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 03/04/2026 a 29/09/2026, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **ANA BEATRIZ DA CRUZ MONTELA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5932, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2626/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.697, de 03 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o que contém no processo administrativo nº PIR-020204/003972/2025;

RESOLVE:

NOMEAR para composição do **Conselho Municipal do Idoso – CMI**, para o **Biênio 2026-2028**, as pessoas abaixo relacionadas representantes das Entidades e das Secretarias, a saber:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: **ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA**

Suplente: **CLEUMA COELHO DE SOUZA**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **VALÉRIA TAVARES ALVES MARQUES**

Suplente: **CIBELE MILLER IMPROTA FERREIRA**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: **MANOELA DAS DORES MARQUES DA SILVA**

Suplente: **ISABELA DAINZI FERREIRA DE OLIVEIRA**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Titular: **VIVIAN DA SILVA BILLAT**

Suplente: **ENDERSON DA SILVA**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Titular: **MAICON FIGUEIREDO DOS SANTOS**

Suplente: **MICHELLE SILVA RIBEIRO**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: **MÔNICA BRANDÃO DE LIMA VIEIRA**

Suplente: **ELIETE PIMENTEL DA SILVA**

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**– APAE – PIRAI**Titular: **NILCEA ANTUNES**Suplente: **JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA****REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA
ARROZALENSE**Titular: **ROSILDA APARECIDA DA SILVA SOUZA**Suplente: **AMÁLIA BICHARA GUIMARÃES****REPRESENTANTES DO CENTRO ESPÍRITA REFÚGIO DE AMOR**Titular: **ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA**Suplente: **MARIA DAS GRAÇAS BICHARA GUIMARÃES****REPRESENTANTES DO CENTRO ESPÍRITA OÁSIS NO CAMINHO**Titular: **LÚCIA HELENA BORGES SOARES NUNES**Suplente: **MONICA DE ALMEIDA CARREIRO****REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ARROZAL**Titular: **ANA MARIA BARCELOS FELIZOLA**Suplente: **PATRÍCIA ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA****REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DE MORADORES DE PIRAI**Titular: **DAYSE LUCIA LIMA BOTELHO**Suplente: **SEMILTON ALVES DOS SANTOS**

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de dezembro de 2025.**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR OMISSÃO NO INF 3064 DE 30/12/2026**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**

PORTARIA Nº 016/ 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Processo 00270/2026;

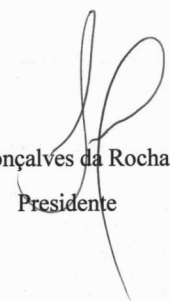
RESOLVE,

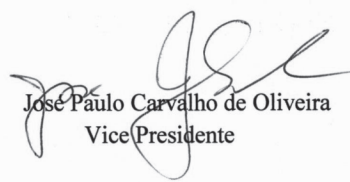
I- Retificar a PORTARIA Nº 012/2026, de 19 de Março de 2026;

II- Onde lê-se: a contar do dia **16/03/2026 a 30/04/2026**; leia-se:
A contar de **16/03/2026 a 20/03/2026 (5 dias)** e
20/04/2026 a 30/05/2026 (41 dias)

III- Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 09 de Abril de 2026.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente


José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice-Presidente


Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 017/ 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

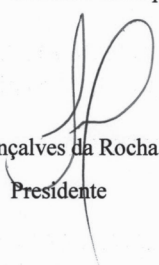
Considerando o que consta no Processo 00270/2026;

RESOLVE:


I – Conceder, retroativamente, 30 (trinta) dias de Licença Amamentação, à servidora **Nathalia Lamon Lopes**, Oficial Legislativo, matrícula **2146-7**, a partir de 21 de Março do corrente ano, nos termos do Art. 1 da Lei nº 576 de 19 de setembro de 2000.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 09 de Abril de 2026.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente


José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice-Presidente


Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**



COMPROMISSO COM SEU FUTURO

